



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO - Nº 002/2011**  
**APOIADORES DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nos termos da Lei Municipal nº. 3553/09, alterada pela Lei Municipal nº. 3749/11, conforme regulamentação do Decreto nº. 3964 de 12/05/2011, faz saber que realizará Processo Seletivo Interno para provimento de 01(uma) vaga, destinada aos Enfermeiros de Saúde da Família interessados em assumir a responsabilidade de Apoiador de Unidade de Saúde.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, não sendo permitidas inscrições por procuração.

1.2- São condições para inscrição:

1.2.1- Estar trabalhando na Prefeitura Municipal como Enfermeiro de Saúde da família.

1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

1.5- Para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar envelope lacrado com identificação do lado de fora, o nome do candidato, o número da carteira de identidade e CPF, o número de folhas que estarão dentro do mesmo, e dentro do envelope os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição ( disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde)
- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Certidão de nascimento dos filhos (quando for o caso).
- Declarações/Certificados dos cursos, treinamentos e experiências, previstas no Artigo 1º. do Decreto nº. 3964 de 12/05/11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



1.5.1 Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

1.5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

1.7 Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvido aos candidatos após a realização do processo seletivo.

1.8 As inscrições ficarão abertas de 01 a 05 de agosto de 2011, no horário das 09:00 h (nove horas) às 11:00 h (onze horas) e das 13:00h (treze horas) às 16:00h ( dezesseis horas). Local: Secretaria de Saúde e Ação Social, situada no Anexo I na Praça dos Imigrantes, nº. 20, Bairro Lagoinha, São Sebastião do Paraíso/MG.

1.9 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

1.10 O candidato poderá responder administrativamente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

## **2. DA AVALIAÇÃO**

2.1 A avaliação se dará por meio de análise de títulos, conforme itens constantes no Art. 1º. Do Decreto nº. 3964 de 12 de Maio de 2011, conforme quadro abaixo.

**Quadro 1**

<b>ÍTEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTOS</b>
I	Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano, atuando no setor de Coordenação da Atenção Básica.	06 (seis) pontos
II	Possuir certificado ou diploma reconhecido pelo MEC de especialização em Saúde da Família.	02 (dois) pontos
III	Comprovante de ter realizado Curso Introdutório em Saúde da Família de no mínimo 40 horas.	01 (um) ponto
IV	Comprovante de ter realizado Congresso em Saúde da Família e Comunidade.	01 (um) ponto por Congresso; com somatória máxima de 3 (três) pontos.
V	Comprovante de tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano; com somatória máxima de 3 (três) pontos.
VI	Comprovante de ter ministrado capacitação ou curso Introdutório para equipe de Atenção Primária.	01 (um) ponto por curso; com somatória máxima de 3 (três) pontos.



## 2.2 Da experiência profissional:

- a) A experiência no serviço público, deverá ser comprovada mediante declaração original emitida por órgão competente (administração pública federal, estadual ou municipal), redigida em papel timbrado e devidamente assinada por responsável pelo departamento de recursos humanos da instituição.
- b) Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
- c) Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvido aos candidatos após a realização do processo seletivo.

2.3 A comissão de processo seletivo poderá solicitar documentos originais que comprovem a veracidade das cópias em qualquer momento.

## **3. DO RESULTADO**

3.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme o total de pontos obtidos.

3.2 Caso haja empate entre os servidores interessados, os critérios para desempate serão os seguintes:

- I – Maior tempo de serviço no setor: Coordenação da Atenção Primária;
- II – Maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal.
- III – Maior idade
- IV \_ Maior número de filhos.

3.3 O resultado será divulgado no site oficial ([www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

## **4. DOS RECURSOS**

4.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis.

4.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, situada à Praça dos Imigrantes, 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso/MG, no horário das 11.00 h às 17.00 h, e será analisado juntamente com a Comissão de Processo Seletivo.



4.3 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

4.4 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo seletivo.

## **5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

5.1 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções constantes nele, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo.

5.2 Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Ação Social a homologação do resultado deste Processo Seletivo interno.

5.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Interno, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

5.4 A divulgação desse Edital bem como do resultado dar-se-á através do site oficial ([www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)), no quando de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

5.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da prova, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do site da Prefeitura - [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br); de São Sebastião do Paraíso e/ou imprensa local.

5.6 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

5.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, no Jornal Oficial de São Sebastião do Paraíso e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso; [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br) .

5.8 A convocação do candidato será feita respeitando a ordem da lista de classificação final, conforme sub item 3.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



5.9 À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 20 de Julho de 2011

**Marcos Rogério de Paula Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**